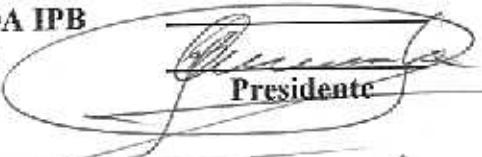


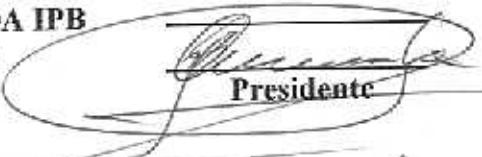


IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
COMISSÃO EXECUTIVA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB
2001 – CUIABÁ – MT

Doc. N.^o CX
Aprovado:


Presidente

Ref. Doc. N.^o 96


Cuiabá, 23/3/01

Relatório parcial da sub-comissão número nº01

Quanto ao doc. 96 da JPEF, referente à solicitação da JMN para venda de imóvel em Rio Brilhante (MS).

Considerando

1. Que o imóvel não está sendo utilizado para os trabalhos missionários;
2. Que a JMN não tem campo de trabalho nesta cidade;
3. Que o valor da venda será aplicado em um campo mais carente na região;
4. Que JPEF concedeu parecer favorável para a venda deste imóvel.

A CE – SC/IPB 2001 resolve:

1. Autorizar a venda do imóvel situado na cidade de Rio Brilhante (MS) pelo melhor preço, respeitado o valor mínimo de avaliação de R\$ 18.000,00;
2. Destinar o valor da venda como receita própria da JMN para ser aplicado em um campo mais carente na região.

Sala das Sessões 21 de março de 2001.





ATENÇÃO: DOCUMENTO DE REFERÊNCIA
FÓRUM DE DIRETÓRIOS - JUNTA PATRIMONIAL

DATA: 09/3/2001 000096

Presidente
Geral - Cons. L

JUNTA PATRIMONIAL,
ECONÔMICA E
FINANCEIRA

Vitória, 12 de Março de 2001

Of. n.º 139/00

À

Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Assunto: Venda de Imóvel

Prezados irmãos,

Vimos pelo presente encaminhar o Of. n.º 00193/Dir e anexos, da Junta de Missões Nacionais, que solicita a venda do imóvel no campo missionário em Rio Brilhante (MS).

A Junta Patrimonial reunida entre os dias 8 a 11/03/2001, resolveu submeter à apreciação desta doura CE para deliberação, com o seguinte parecer:

"6.2 - "a JPEF/IPB é favorável a venda pelo melhor preço e respeitado o valor mínimo de avaliação."

Sendo o que nos compete para o momento, desejamos aos queridos irmãos uma ótima Executiva sob a benção e a paz de Deus.

Saudações Fraternais

Pb. Hermes Peynau
Pb. Hermes Peynau
Secretário da JPEF/IPB

*Ata 93^a da JPEF



Campinas, 27 de Setembro de 2.000.

Doc. n° 3
Ata n° 10 de 2000
Junta de Missões Nacionais

Assunto: Venda de imóvel
de J.M.N.
para IPB

Of. nº 00193 / Dir

Ao
Presidente JPEF
Pb. Hermes Peyneau

Ref.: Venda do imóvel em Rio Brilhante - MS.

Estimado irmão,

Gostaríamos de encaminhar a esta Junta a proposta de venda de uma imóvel da IPB no antigo campo missionário em Rio Brilhante - MS, situado na Rua Sant'Ana, parte da quadra nº24 com área de 580 m², avaliado em R\$ 18.000,00.

Este imóvel apesar de estar localizado em uma região urbana, com duas casas residenciais em alvenaria de porte pequeno, não está sendo utilizado para os nossos trabalhos missionários, pois não temos mais campo nessa cidade, porém ele tem nos dado despesas de conservação.

Sendo assim, pedimos a venda desse imóvel e com o valor da proposta iremos aplicá-lo em outro campo missionário que está mais carente na região.

Desde já agradecemos e aguardamos ansiosos, pois o valor da venda aplicaremos em melhorias para o trabalho missionário.

Atenciosamente,

Pb. Alvaro Alfredo Monzillo
Dir. Superintendente JMN/ IPB

Anexos: Escritura e registro de imóveis.
Proposta para venda.

RESID IMÓVEIS LTDA

PROPOSTA PARA VENDA DE IMÓVEL:

IMÓVEL: Terreno urbano, medindo 20,00 metros de frente por 29,00 ditos da frente aos fundos, com a área total de 580,00 metros quadrados, parte da Quadra nº 24, situado na Rua Sant'Ana, esquina com a Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, nesta Cidade, constituído em dito imóvel duas casas residenciais, em alvenaria, com diversos cômodos, à parte pequeno.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PROPRIETÁRIA: Junta Nacional da IPB.

EMPRESA CORRETORA PROPONENTE: Resid Imóveis Ltda
Rio Brilhante-Ms.

Senhor(a) Proprietário(a):

RESID IMÓVEIS LTDA, firma administradora e corretora de imóveis, estabelecida nesta Cidade, na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 724, devidamente inscrita no CGC.MF sob nº 73.317.737/0001-06, infra assinado, vem com o costumeiro respeito ante Vossas Senhorias, PROPOR a intermediação na venda do imóvel supra caracterizado, cujo percentual cobrado pela mencionada prestação de serviço é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda efetivada do imóvel objeto da presente, paga no sinal do negócio.

Na oportunidade e aguardando ser nossa proposta aceita, apresentamos protestos de consideração e estima.

Rio Brilhante, 29 de março de 2000.


RESID IMÓVEIS
CRECI 631-J

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - Mato Grosso

022

LIVRO N.º 2-T

MATRÍCULA N.º 5.816

DATA 08 de junho de 1.990

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano determinado na malha nº 2-B, parte da quadra nº 24 do setor 23 desta cidade, localizado na rua Expedicionário Hugo Gonçalves, medindo 20,00 (vinte) metros de frente por 29,00 (vinte e nove) dítmos da frente aos fundos e área total de 590,00T (quinhentos e noventa) metros quadrados, dentro dos seguintes limites: Norte: 20,00 metros com o lote 2-A; Sul: 20,00 metros com a rua Expedicionário Hugo Gonçalves; Leste: 29,00 metros com a rua Sant'Ana; e Oeste: 29,00 metros com o lote 3-A. São herfeitorias. PROPRIETÁRIA: Igreja Presbiteriana do Brasil, com sede da Brasília-DF, à Av. W-5, quadra 205 - lote 9, bloco 2 - terren 5G45, inscrita no CGC/MT sob nº 00.110.331/0001-01. TÍTULO ADQUISITIVO: Transcrição sob nº 1.969 fls. 101 do livro 3-A, atualmente matriculado sob nº 5.814 fls. 020 do livro 2-T desta CRI, Rio Brilhante-Ms, 08 de junho de 1.990. C Oficial Substituto / do Registro: Zálio L. de Oliveira

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é
reprodução fiel da matrícula
n.º 5.816 e tem valor
de certidão

Rio Brilhante, 13/13/93
Zálio L. Oliveira
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício
COMARCA DE RIO BRILHANTE — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Eurico Cerveira
Tabelião Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Adelio Lemes de Oliveira
Substituto
Ligia Cerezinha Martins Cerveira
Escrevente Autorizado

XMCN 2
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório, o arquivo a meu cargo, nele, nos livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, Livro 3-A, à fls. 181 encontra-se a transcrição do teor seguinte: N.º DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 1.681 de Maracajá-

M.S., N.º DE ORDEM: 1.969 DATA: 20/11.54 CIRCUNSCRIÇÃO: R. Brilhante DENOMINAÇÃO: Urbano, Rua Sem Nome CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Um lote de terreno urbano, nesta Cidade, à rua rua Sem Nome, parte do quarteirão, digo, quarteirão nº 24, medindo 20 metros de frente, por 50 ditos da frente aos fundos, limitando-se frente, com uma Rua Sem Nome; fundos, com terreno de Lauro Cidio Coelho; de um lado, com a rua Sant' Ana e de outro, com terreno dos outorgantes vendedores. O imp. foi pago pelo talão nº 428, de 18.12.50, de Cr\$ 50,00 Exator J. B. Martins. Eu, Algot Anderson - Cf. - Subst^o que o escrevi, subscrevi e assino (a.) Algot Anderson - Of. Subst^o. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:

Igreja Cristã Presbiteriana do Brasil. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Jair Barbosa Martins e sua mulher, brasileiros, proprietários, residentes nesta Cidade.

FORCA DO TITUTO, DATA E SERVENTUARIO: Escritura Pública - de Venda e Compra, lavrada no 2º Tab. desta Comarca, em 20.12.50. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 500,00. CONDICOES DO CONTRATO: Responder pela execução legal. AVERRIQUES: Nada Consta. NADA MAIS.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS

DO BRASIL

SOCIEDADE RIO BRILHANTE - ESTADO DE MATO GROSSO

LOCADORES DE SUZÁ - GOIÁS

ABELIA TABELIÀ SUBSTITUTA

LIVRO nº 16.

fls. 124 a 126.

1º rosalino.

ESCRITURA PÚBLICA DE OITOCENTOS
DA JULHAZÉ JAIR BARBOSA
E SUA MULHER A IGREJA CRISTIÃO
BIBLICANA DO BRASIL, na forma que
se segue:

valor: vinte mil reais.

SABE AII JUA N.º 03 esta pública escritura de compra e
venda virem, que no ano de mil novecentos e cinquenta, na cidade
de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso, em meu cartório, na
rua Miranda, nº 14, nos vinte dias do mês de Dezembro de mil nove-
centos e cinquenta e cinco, perante mim, Tabelião substituto, compareceram juntas as dñe-
sas, juates e contratantes e sobero de um lado, como outorgante
vendedores JAIR BARBOSA MARINS, funcionário público e seu
mher dr. LUCIA MARINS MARINS, de ricos condicões, neste ato
representada pelo seu marido, conforme os termos da presente
instrumento notariais de 1º Tabelião desta cidade, às fls. 205 v. 01
Livro nº 2; de outro lado, como outorgada compradora a D. MARIA
ESTRADA FONSECA DA SILVA, neste ato representada por seu
bastante procurador o ministro evangélico MARCILIO LIMA
JANNAI, com os poderes de procuração lavrados nas actas
n.º 104 e respectivo subassentamento lavrado às fls. 11 v. 01
Livro nº 1, do 2º Tabelião da comarca de Dourados, neste mesmo dia
que fica registrado nesse cartório, às fls. 45 v. 01, do liv-

Le
1/42

O

O

presente é outorgada, na pessoa de seu procurador, nef foi dito que aceitava a presente escritura, em todos os seus termos por estar a mesma de acordo com o ajustado e em seguida me exibiu os talões que seguem transcritos: Estado de Mato Grosso nº 428. la. Via. Exercício de 1950. A fls. do Livro Caixa Geral fica de citado e atual exatar pela quantia de cinquenta cruzeiros, recorde da Sra. Tabeliã do 2º Ofício Substituta pelo imposto de Transmissão de Propriedade Inter-Vivos, de 9,60% e 0,2% do Artº 63 §3 da Constituição do Estado, sobre Cr\$500,00, preço por quanto compra de Jair Barbosa Martina e a/ mulher, parte do lote nº 24, com 20 mts. de frente por 50 de fundos, sem benefícios. Repartição Arrecadadora em R. Brilhante, 18 de Dezembro de 1950. De acordo (a) J.B. Martina. no verso. Certidão- Certifíco que o imovel a que se refere o documento retro acha-se qui te com esta Coletoria até a presente data. Col. Est. R. Brilhante, 18 Dezº 1950. Devidamente selada. Armas da República. Estado de Mato Grosso. Prefeitura Municipal de Rio Brilhante. Exercício de 1950. la. Via. Nº 2419. A Igreja Cristã Presbiteriana pagou a Tesouraria Municipal a quantia de dezessete cruzeiros -- proveniente de imposto de laudêmio de 3% sobre Cr\$500,00, conforme guia do Cartório 2º Oficio, desta comarca, acima referidos, relativos ao exercício de 1950. Rio Brilhante, 19 de Dezembro de 1950. Certidão de Juízação- Certificado, digo, 1950. (a) Jair Serra. Armas da República. Prefeitura municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso. Rio Brilhante, 19 de Dezembro de 1950.



REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado de Mato Grosso.

Município de Rio Brilhante.

Comarca de -" -"

Distrito de Sála. /

- Alçot Anderson, - - Oficial Décrtº de Registro

Geral da Interventoria da Comarca.

Certifico que a fls. 181 do livro 3-A, foi feita a hoje
sob n.º 163 a Transação imóvel seguinte: Um lote de terras urbanas, número
código, à uma rua sem nome, parte da quarteirão nº. 24, medindo
vinte metros de frente por cinqüenta ditas de fundos, lícito de se:
fronte, com uma rua sem nome; fundos com terreno de Lauro C. Góis:
de um lado, com a rua São João o de outro, com terreno das outras an-
tas vendedoras. -

ADQUIRENTES: Igreja Cristã Presbiteriana do Brasil.

TRANSMITENTES: Jair Barbosa Martins e a mulher Da Lucia Martins
Marques, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade.

TITULO: Escritura pública de compra e venda lavrada nos fls. 181 da
26º ofício desta Comarca, em 20/12/950. -

VALOR: Cr\$500,00 (quinhentos cruzados).

CONDICÕES: Responder pela evicção legal.

Talão N.º 428, da 18/12/95. Cr\$50,00. Exator: J. R. Martins.

X

X

X

X

Observações: Transação nº. 1.631, Manacapuru, Mt.

X

O referido é verdade e dou fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE AVERBAÇÃO NÚMERO: 35

Freguesia do imóvel: RIO BRILHANTE

Denominação do imóvel: Um lote de terreno urbano, parte do quarteirão no.24.

Característico do imóvel: Um lote de terreno urbano, nesta cidade, à uma rua sem nome,, parte do quarteirão no.24, medindo 20 m (Vinte metros) de frente por 50m (Cinquenta metros) de fundo, limitando-se à frente com uma rua sem nome, fundos com terrenos de Laucidio Coelho, de um lado cedendo a Rua Sant'Ana e de outro, com terrenos dos outorgantes vendedores.

Nome e domicílio do adquirente: Igreja Cristã Presbiteriana do Brasil.

Nome e domicílio dos transmitentes: JAIR PARECOSA MARTINS e sua mulher Snra. LUCIA MARTINS MARQUES, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade.

Título da Transmissão: Escritura Pública de Venda e compra.

Forma do título e Tabelião que o fez: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 2º. Ofício desta Comarca em 20/12/1950.

Valor do Contrato: Cr\$-500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS)

Condições do Contrato: Responder pela evicção legal.

Rio Brilhante, 9 de agosto de 1956

Sônia Cerveira Borges.
Tesourela
SÔNIA CERVEIRA BORGES.

